



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.256 de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG., para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Vermelho, a que se refere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 10,67 % (dez vírgula sessenta e sete por cento).

Parágrafo único – O índice utilizado para reajuste refere-se ao indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2015.


Art. 2º – As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5.º – Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., em 16 de maio de 2016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.256, de 16 de maio de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 009, de 28 de abril de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 16 de maio de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.256/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 16 de maio de 2.016.

Djalma de Oliveira
Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG